

TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO Nº 016/2015 – HUGO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CESSÃO DE USO DO TRIUS PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CLÍNICO que entre si celebram, de um lado, **INSTITUTO GERIR**, por sua filial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.963.977/0010-00, localizado Avenida Primeira Radial, Anexo da Diretoria do Hospital de Urgências de Goiânia/HUGO, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Presidente **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Ludgero Dolabela, nº 701, Bairro Gutierrez, CEP 30441-048, inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.250/0001-09, neste ato representado por seu administrador **Leonardo Lima de Carvalho**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº003.751.306-08, portador do RG/CI de nº 6212959, Órgão Expedidor: SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente aditivo, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de abril de 2015, o presente CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CESSÃO DE USO DO TRIUS PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CLÍNICO na unidade do Hospital de Urgências de Goiânia - HUGO.
2. Considerando a abertura de nova filial da CONTRATANTE, o preâmbulo e o presente contrato passam a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

Onde se lê:

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CESSÃO DE USO DO TRIUS PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CLÍNICO que entre si celebram, de um lado o **CONTRATANTE - Instituto de Gestão em Saúde - Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd. F29, Lt.58, nº 526, Setor Sul, Goiânia (GO) – CEP 74.093-140, neste ato representado por seu Presidente, **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1, SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Ludgero Dolabela, nº 701, Bairro Gutierrez, CEP 30441-048, inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.250/0001-09, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “TOLIFE”, neste ato representado por seu administrador **LEONARDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº003.751.306-08, portador do RG/CI de nº 6212959, Órgão Expedidor: SSP/MG, doravante denominados **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

0



Passa-se a ler:

“CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CESSÃO DE USO DO TRIUS PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CLÍNICO que entre si celebram, de um lado, **INSTITUTO GERIR**, por sua filial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.963.977/0010-00, localizado Avenida Primeira Radial, Anexo da Diretoria do Hospital de Urgências de Goiânia/HUGO, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Presidente **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Ludgero Dolabela, nº 701, Bairro Gutierrez, CEP 30441-048, inscrita no CNPJ sob o nº 11.267.250/0001-09, neste ato representado por seu administrador **Leonardo Lima de Carvalho**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.751.306-08, portador do RG/CI de nº 6212959, Órgão Expedidor: SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.”

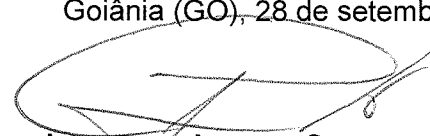
3. **Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade quando encaminhada para o seguinte endereço: Rua 89, nº 526, Qd. F29, Lt. 58, Setor Sul, CEP 74093-141, Goiânia/GO.**
4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.




EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR

Goiânia (GO), 28 de setembro de 2016.

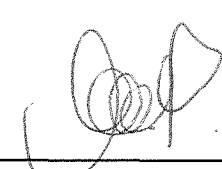


LEONARDO LIMA DE CARVALHO
TOLIFE TECNOLOGIA PARA A SAÚDE S.A.

TESTEMUNHAS:



MARINA ALVES LARA DOS SANTOS
CPF: 071.012.376-14



GLAUBER S. JOSAFÁ MOURÃO
CPF: 054.400.726-32